



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE INSTRUTORIA PARA CURSO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CURSO	CAPACITAÇÃO BÁSICA EM JORNALISMO DE DADOS 2024
SETOR SOLICITANTE	GERÊNCIA DE AÇÕES EDUCACIONAIS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GEAP
RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO	Rodrigo Arruda
COORDENADOR DO CURSO	Ana Alaíde Mendes Pinheiro
DATA DE REALIZAÇÃO	Novembro /24
Nº PROCESSO SEI	003.000127/2024-84 / SC: 820101000022024000022

1. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação da **Hub Inteligência e Comunicação LTDA, CNPJ: 46.906.852/0001-43**, com vistas à execução de serviço de instrutoria para o curso de **CAPACITAÇÃO BÁSICA EM JORNALISMO DE DADOS 2024**, com objetivo de agregar conhecimentos aos jurisdicionados, especificamente para jornalistas do estado de Pernambuco, que demandam, em suas atividades profissionais, conhecimentos relacionados à jornalismo de dados.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente termo de referência a prestação de serviços de instrutoria para realização do curso de Capacitação Básica em Jornalismo de Dados 2024, a ser realizado em 2 (dois) encontros presenciais com carga horária total de 12 horas, conforme detalhamento abaixo:



ITEM	E-FISCO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	590175-8	Capacitação básica presencial em jornalismo de dados 2024, com carga horária de 12 horas	Turma	1	9.700,00	9.700,00

3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Destaque-se que para o caso de contratação por inexigibilidade de licitação há o há o Parecer Jurídico nº 036/2022, alterado pela Portaria PROJUR nº 01 de 19 de junho de 2024, pela desnecessidade de parecer jurídico nos casos de dispensa de licitação de pequeno valor e de inexigibilidade, desde que não ultrapassem os valores previstos em lei.

3.3. Sendo assim, a presente contratação por inexigibilidade de licitação se enquadra nas exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como no quesito da dispensabilidade de manifestação jurídica no caso específico.

4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Nome do Curso: Capacitação básica em jornalismo de dados 2024

Carga horária: 12h/a

Formato: Presencial

Previsão de data (s): Novembro/2024

Conteúdo Programático: Anexo Único

5. DADOS E QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

5.1 DADOS DA CONTRATADA:

5.1.1 NOME: Hub Inteligência e Comunicação LTDA

5.1.2. CNPJ Nº 46.906.852/0001-43

5.1.3. ENDEREÇO: Rua Paissandu 179 Apt 401 - Laranjeiras - Rio de Janeiro
- RJ

5.1.4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco : 0260- NU BANK

Agência: 0001

Conta corrente: 24517008-8

PIX: CNPJ - 46906852/0001-43

5.2 QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA:

5.2.1 FORMAÇÃO DO PROFESSOR:

Fábio Vasconcellos, 48 anos. Jornalista de dados, cientista político e professor universitário. Especialista em Jornalismo de Dados, análise de dados, comunicação política e ciência de dados. Trabalhou por 18 anos no Jornal O Globo, onde fundou e foi o coordenador do Núcleo de Jornalismo de Dados entre 2014 e 2018. Foi ainda repórter do Jornal do Brasil entre 1999 e 2000.

Como jornalista de dados, trabalhou no site G1/TV Globo na cobertura eleitoral de 2020 e 2022. Foi ainda consultor e coordenador de projetos da Base de Dados, instituição responsável pela abertura e tratamento de dados públicos. O professor possui graduação em jornalismo, mestrado em Comunicação Social (UERJ) e doutorado em Ciência Política (IESP). Foi pesquisador da FGV-Rio e coordenador do projeto Congresso em Números (2017). Fábio Vasconcelos é professor da graduação em Jornalismo da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) e da Escola Superior de Propaganda e Marketing (ESPM-RJ).

Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4625289986427464>

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A proposta apresentada pela empresa **Hub Inteligência e Comunicação LTDA.**, (doc. Proposta SEI nº 0341248) contém um valor global de **R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)** para uma carga horária de 12 horas/aula, resultando em um valor de R\$808,33 (oitocentos e oito reais e 33 centavos) por hora/aula.

Como justificativa da compatibilidade do preço apresentado, houve a juntada de Notas Fiscais (doc. SEI nº 0306494 e 0306500), em conformidade com o disposto no § 1º do art. 8º da Portaria Normativa TC n.º 192/2022. Nesses documentos é possível observar que, para curso em EaD em que a empresa foi contratada para realizar no Instituto Brasileiro de ensino e Desenvolvimento e Pesquisa - IDB, o valor total da Nota Fiscal foi de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), e R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); desta forma, como os documentos apresentados se referem a cursos a distância, sendo esta contratação no formato presencial, foram solicitados à Gerência Financeira - GFIN, documentos fiscais de contratações realizadas pela ECPBG em 2023 para aferir o valor médio do mercado. (Demonstrativo SEI nº 0352421). Conforme análise dos documentos encaminhados, constata-se que os valores apresentados pela empresa Hub estão em conformidade com os valores praticados no mercado

A justificativa dos valores, entre outros motivos, ocorre pelo incremento dos custos com deslocamentos na cidade que irá ministrar o curso, hospedagem e alimentação, tendo em vista que a passagem aérea será disponibilizada pela contratante, Escola de Contas do TCE/PE. Além disso, mencione-se a possibilidade de atualização monetária, ainda que diminuta, decorrente do lapso temporal entre as duas contratações (cerca de 10 meses).



Em razão do exposto, consideramos que o preço apresentado encontra-se em linha com os praticados no mercado.

7. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho da despesa, em face do valor total da contratação e da característica de execução imediata e integral do objeto da contratação, do qual não resultará obrigação futura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - executar o serviço de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua proposta, deste termo e do instrumento contratual. Qualquer mudança no método de execução do serviço deve ser submetida previamente ao CONTRATANTE, por escrito, para análise e aprovação;

II - cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e na Lei Federal nº 14.133/2021;

III - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou responsável pela unidade gestora do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - apresentar e manter regular e atualizado seus registros na Secretaria da Fazenda de Pernambuco (e-Fisco/PE Integrado), tributos e contribuições estaduais e federais, durante todo o processo, da apresentação de propostas ao pagamento;

V - executar os serviços rigorosamente, com compromisso e pontualidade, de acordo com o estabelecido neste termo, na sua proposta, e com o acordado em tratativas eventualmente feitas, mantendo os padrões de qualidade previamente sem terceirizar quaisquer fases da produção sem o prévio conhecimento e formal aceitação da CONTRATANTE;

VI - fornecer, mediante solicitação, todas as informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE ou TCE-PE;

VII - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

VIII - após a finalização do serviço, dar entrada na(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)/recibos correspondente(s) e em todos os documentos comprobatórios de sua regularidade no sítio da Contratante na internet (<https://escola.tce.pe.gov.br/>), na aba "Envio de Nota Fiscal" para que seja efetuado o pagamento dos valores correspondentes, após a conferência e o trâmite regular;

IX- manter completo e permanente sigilo profissional a respeito dos dados e informações da CONTRATANTE, a que tiver acesso durante o período do contrato;

X - cumprir rigorosamente os prazos e condições estabelecidos neste termo, sujeitando-se às sanções estabelecidas na legislação vigente;

XI - comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - fornecer à Contratada todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços, esclarecendo eventuais dúvidas;

II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;

III - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

IV - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O fornecedor deverá encaminhar a Nota Fiscal para Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães das respectivas certidões de regularidade, na página da internet da ECPBG, na aba “PRINCIPAIS SERVIÇOS → ENVIO DE NOTA FISCAL”, no seguinte link: <https://escola.tce.pe.gov.br/>.

10.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação dos seguintes documentos:

I - nota fiscal eletrônica da CONTRATADA, devidamente atestada por servidor designado pela Gerência Administrativa do CONTRATANTE;

II - certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, Seguridade Social e FGTS;

III - certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

10.3. A Gerência de Ações Educacionais para o Controle Social e Cidadania do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação comprobatória da despesa (nota fiscal, fatura, recibo, entre outros), para atesto e encaminhamento à Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE, visando ao registro contábil da liquidação. O prazo mencionado será suspenso até que:

a) seja efetuada a entrega, por parte da CONTRATADA, de toda documentação exigida pelas normas em vigor;

b) sejam sanadas as pendências relativas à entrega do bem/serviço da CONTRATADA.

10.4. A Gerência Financeira (GFIN) do CONTRATANTE terá 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da documentação mencionada anteriormente, encaminhada mediante formulário de "Solicitação de Liquidação da Despesa (SLD)", para realizar a liquidação e pagamento, desde que não existam pendências com relação à documentação apresentada. Ultrapassado este prazo, o pagamento da respectiva despesa passará a ter prioridade sobre todas as demais.

9.5. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da



liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

10.6. As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da CONTRATADA, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ ou CPF expressos no momento da contratação, ao qual são vinculados a proposta apresentada.

10.7. Os pagamentos serão feitos por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema Corporativo “e-Fisco”, mantido pelo Estado de Pernambuco, exclusivamente para crédito direto em conta-corrente informada pela CONTRATADA e previamente cadastrada ou mediante boleto de cobrança bancária. Caso a CONTRATADA opte por depósito em conta-corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única do Estado de Pernambuco, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos, de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e o Estado de Pernambuco.

10.8. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

10.9. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

10.11. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

11 FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes do CONTRATANTE especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los de informações pertinentes a essa atribuição.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. A comunicação entre o Contratante e a Contratada, durante o período de execução do contrato ocorrerá, preferencialmente, via e-mail. Poderá ser utilizada outra forma de comunicação (telefone, aplicativo de mensagens, entre outros), porém toda demanda deverá



ser formalizada via e-mail.

11.5.A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

11.6. A CONTRATADA deverá proceder de imediato aos reparos ou indenizações cabíveis. Os eventuais danos e prejuízos causados poderão inclusive ser descontados dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida.

11.7. A gestão contratual observará as disposições da Portaria TC nº 181 de 25 de abril de 2022.

12. PENALIDADES

O cometimento de irregularidades no procedimento da contratação em epígrafe ou na execução contratual sujeitará a CONTRATADA à aplicação de sanções administrativas, nos termos dos artigos 155 a 163 e 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução TC nº 187/2022, publicada no Diário Eletrônico do TCE-PE em 14/12/2022.

13. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será acompanhada por Rodrigo Arruda (Gerente da GEAP, Mat. 1272) para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações solicitadas. A coordenação do serviço contratado é de responsabilidade da servidora Ana Alaíde Mendes Pinheiro.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Ação 0594
- Natureza Despesa 3.3.90.00.00
- Programa de Trabalho: 01.128.0248.0594.0000

15. RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

NOME: Rodrigo Arruda

MATRÍCULA: 1272

TELEFONE: (81) 3181-7945



Escola de Contas Públicas
Professor Barreto Guimarães
Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Recife, 05 agosto de 2024.



Documento assinado digitalmente

RODRIGO MARCEL SIQUEIRA DE ARRUDA

Data: 05/08/2024 09:29:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RODRIGO MARCEL SIQUEIRA DE ARRUDA

Gerente da GEAP

MATRÍCULA 1272

ANEXO ÚNICO

Conteúdo Programático

1. Introdução à Logística Pública;
2. Metaprocesso de contratação;
3. Noções de gestão e governança das contratações;
4. A função tática do plano de contratações anual;
5. Documento de Formalização de Demanda: competência e requisitos;
6. Estudos Técnicos Preliminares: competência, requisitos obrigatórios e facultativos, conforme art. 18, § 1º, da Lei no 14.133/21;
7. Termo de Referência: competência e requisitos conforme o art. 6º, XXII, da Lei no 14.133/21).